



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA)

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para ampliação da Unidade Básica de Saúde AGASA, Rodovia RS 030, km 68, Parada 208, Bairro AGASA, Santo Antônio da Patrulha/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para ampliação da Unidade Básica de Saúde AGASA, Rodovia RS 030, km 68, Parada 208, Bairro AGASA, Santo Antônio da Patrulha/RS.

A contratação é necessária para melhorar a qualificação do atendimento prestado à população local, possibilitando o acréscimo de consultórios, sala de esterilização, sala de suturas e curativos, sala de imunização, sala multiuso, sala de recepção, sala de paramentação, sala de esterilização, copa, DML, sanitários/vestiários e sala de utilidades, proporcionando melhores condições estruturais e funcionais para os pacientes que acessam o serviço diariamente e, também, aos profissionais no exercício de suas atividades.

Nessa perspectiva, o investimento na ambiência com a modernização e na ampliação da Unidade Básica de Saúde visa atender à demanda existente, garantindo aos usuários o vínculo aos serviços de saúde e a implementação de ações de educação e prevenção; ações estas que dependem da unidade de atenção básica para sua realização.

Além disso, a partir do conceito de Atenção Básica, pode-se considerar que a função da Unidade Básica de Saúde (UBS), independentemente de estratégias em sua organização, é a de desenvolver ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde, atuando direta e indiretamente no processo de saúde/doença da população, respeitando os princípios de integralidade, equidade e universalidade, ampliando sobremaneira a participação e o controle social com vistas à defesa da qualidade de vida das pessoas, dentro de seu raio de atuação.

Assim, para planejar e oferecer ações de saúde de qualidade à população é necessário uma estrutura física adequada, que possibilite a realização de atividades de saúde em espaços condizentes com o preconizado nas diretrizes do Sistema Único de Saúde. A estrutura da Unidade Básica de Saúde deve estar de acordo com as ações desenvolvidas pela equipe de saúde da família, possibilitando acolher a demanda espontânea e responder às necessidades de saúde da população da área de abrangência.

A contratação é necessária para possibilitar melhores condições estruturais para o atendimento aos pacientes que utilizam o serviço de saúde diariamente, sendo importante que a arquitetura das unidades de saúde se integre às necessidades da comunidade local, que o acesso seja facilitado e que a identificação das unidades seja clara. A estrutura deve focar as instalações elétricas e hidráulicas, ventilação, luminosidade, fluxo de usuários e facilidade na limpeza e desinfecção.

Ressalta-se, ainda, que “a estrutura física da UBS não deve ser um fator que dificulte a mudança das práticas em saúde das equipes saúde da família” (BRASIL, 2006, p.5). A estrutura física da UBS deve estar em acordo com a realidade local, e deve seguir alguns padrões como, por exemplo, os manuais e modelos propostos pelo Ministério da Saúde.

Sendo assim, as Unidades Básicas de Saúde desempenham papel central na garantia de acesso à população a uma atenção à saúde de qualidade. Dotar estas unidades da infraestrutura necessária faz parte da estratégia da Secretaria Municipal da Saúde para a estruturação e o fortalecimento da Atenção Básica.

Todos os materiais e serviços deverão obedecer às especificações do Projeto Básico e demais documentos anexos ao processo, elaborados pela Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPDE.

O planejamento para ampliação só foi possível após o repasse de recursos oriundos do Programa Estadual “Rede Bem Cuidar”, que irá custear a maior parte do valor total da obra.



2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 3075 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de obras de engenharia têm natureza especial, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As participantes do certame deverão atentar para todos os requisitos constantes no Memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de BDI, Planilha Detalhamento de Encargos Sociais, Planilha Orçamentária - P.O., Cronograma Físico - Financeiro, ART e Projeto Arquitetônico.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

São obrigações da Contratada e do seu Responsável Técnico:

- a) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- c) Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços no ato de assinatura do Termo de Autorização de Início da Obra.
- d) Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- e) Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- f) Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante, para que as devidas providências sejam tomadas.
- g) Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- h) Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- i) Providenciar a colocação das placas exigidas pela Prefeitura Municipal, Secretaria Estadual da Saúde e CREA ou CAU locais.
- j) Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato.
- k) Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.
- l) Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo a limpeza e preparo do terreno, o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc.
- m) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- n) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- o) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- p) Remover, durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.
- q) Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.
- r) Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos, referentes à execução da obra.
- s) Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE.
- t) Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos fiscais, ou preposto indicado pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

u) Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

v) O profissional responsável pela execução dos serviços deve responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que venha a acontecer no decorrer da obra.

3.1. Execução do contrato: O objeto desta solicitação deverá ser executado na Unidade Básica de Saúde AGASA, Rodovia RS 030, km 68, Parada 208, Bairro AGASA, Santo Antônio da Patrulha/RS.

3.2. Prazo de vigência contratual: O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura, assim compreendendo o cronograma físico - financeiro, podendo ser renovado por igual período a critério da CONTRATANTE.

3.3. Prazo de execução da obra: A execução dos serviços deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data do efeito recebimento, por parte da contratada, do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA, conforme consta no Memorial Descritivo.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a Planilha Orçamentária elaborada pelos técnicos da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico. Neste sentido, devem ser considerados, para a execução do objeto, todos os descritivos constantes nesse documento e nos demais anexos ao Projeto Básico. Segue abaixo o descritivo do objeto, os quantitativos e valores:

Descrição Detalhada	Quantitativo	Valor Limite P.O.	Prazo de Execução
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução do projeto de ampliação da Unidade Básica de Saúde AGASA, na Rodovia RS 030, km 68, Parada 208, Bairro AGASA, Santo Antônio da Patrulha/RS	1	267.375,19	4 meses

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Durante o levantamento de mercado, analisou-se a forma como outras governanças realizam contratações para atender demandas similares, procurando verificar dentre as soluções existentes qual a melhor se compatibilizaria com as necessidades e realidade da Secretaria Municipal da Saúde de Santo Antônio da Patrulha/RS. Em relação à reforma de edifícios públicos, pode-se elencar três possibilidades de soluções para atender a demanda:

a) O serviço ser prestado por servidores do quadro de pessoal municipal: esta solução demonstra-se inviável tecnicamente e financeiramente, uma vez que a instituição não possui servidores tecnicamente habilitados para a execução dos serviços em seu quadro de pessoal;

b) O serviço ser prestado por colaboradores terceirizados: esta solução demonstra-se inviável técnica e financeira. Apenas a contratação de pessoal não atende a necessidade de execução do objeto, pois na realização de obras de engenharia de grande vulto é necessária a aquisição de equipamentos profissionais, veículos e a disponibilização de insumos específicos para a execução, o que demandaria o parcelamento da contratação, podendo ocasionar desperdício de material e acréscimo no custo final do objeto;

c) O serviço ser prestado por empresas terceirizadas através de empreitada por valor global: esta solução demonstra-se viável técnica e financeiramente, com as seguintes vantagens:

c.1) não exige aquisição de materiais, insumos, veículos ou adequação de infraestrutura;

c.2) esse tipo de contratação (global) se torna de fácil gerenciamento, uma vez que permite o planejamento da obra através do Cronograma Físico instituído pelo projetista- profissional devidamente habilitado;

c.3) poderá ser realizado medições conforme memorial descritivo do projeto, tornando-se preciso o acompanhamento pelo Gestor e Fiscal do Contrato;

c.4) modo de contratação que vem sendo usado por outras instituições, inclusive os próprios órgãos de referência e controle da Administração Pública;

d) Serviço mensurado por hora/atividade: nessa modalidade de contratação seria necessário que a contratante definisse a quantidade de tempo (em horas) para execução de cada uma das atividades que envolvem a execução do projeto. Além disso, a segmentação da execução geraria uma dificuldade maior no gerenciamento do contrato. Um ponto negativo dessa modalidade de contratação é que a fiscalização deve se prover de meios que incentive a empresa contratada a realizar a prestação do serviço de forma efetiva e ágil. Como a Contratada receberá por hora técnica, seria mais vantajoso atender a demanda em maior tempo possível, o que poderia onerar a Administração Pública e gerar atrasos na entrega da obra. Portanto, considera-se essa solução inviável.

Também é preciso considerar que, tendo em vista a natureza do objeto, há no mercado nacional diversas empresas de construção civil para execução da obra almejada, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para a requerida contratação.

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 267.375,19 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos). Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia visando à realização de obra para a ampliação da Unidade de Saúde (UBS) AGASA, um estabelecimento de saúde de baixa complexidade que se integra à Política Nacional de Atenção Primária à Saúde, conforme projeto básico (Anexo a este ETP); por meio de licitação na modalidade Concorrência, a ser executada em regime de empreitada global, conforme requisitos e diretrizes estabelecidos neste ETP e no TR.

A entrega da obra deverá ocorrer em quatro etapas, correspondendo a 8,29%, 29,96%, 27,85% e 33,90% da execução, com vistoria a testes realizados em cada fase.

Para a presente obra, deverá ser observado o projeto desenvolvido pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura (DEA), junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico (SEPDE) desta municipalidade, o qual é composto pelos documentos abaixo citados, que seguem em anexo e ficam fazendo parte deste processo licitatório, conforme segue:

I – Memorial Descritivo e especificações técnicas;

II – Planilha de detalhamento de BDI;

III – Planilha de detalhamento dos encargos sociais;

IV – Planilha orçamentária (P.O.);

V – Cronograma Físico - Financeiro;

VI – ART n.º 13223518;

VII – Projeto Arquitetônico (prancha 01/03).

Conforme disposto neste Estudo Técnico Preliminar, o objeto pretendido vislumbra-se possível sob o aspecto técnico e econômico, sendo necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços, contemplando todas as especificidades descritas no Projeto.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

BINOTTO CONSTRUCOES LTDA - CNPJ 23.559.633/0001-30

JOAO ITAMAR C. ARAUJO - CNPJ 40.145.494/0001-17

MD Serviços e Construções LTDA - CNPJ 12.556.587/0001-08

LM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 25.299.194/0001-07

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em sites da internet, efetuadas com base no Capítulo VI, do Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o §1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Como já citado, o objeto desta licitação será de grande importância para o desenvolvimento das atividades realizadas diariamente no serviço. É esperado que a obra possa ser entregue atendendo a todos os detalhamentos especificados no projeto básico, melhorando as condições estruturais para atendimento aos usuários da comunidade da AGASA.

Atualmente, para atender às demandas dos usuários da UBS AGASA, faz-se necessária a ampliação das estruturas físicas do local, promovendo melhores condições para atendimento à população. Além da competência e do profissionalismo dos recursos humanos, a estrutura física e as melhores tecnologias disponíveis resultam sempre em mais segurança e eficácia nos atendimentos prestados, impactando positivamente tanto para os pacientes quanto para os membros das equipes.

Outro fator que deve ser levado em consideração é que um sistema de saúde baseado na atenção primária à saúde deve orientar suas estruturas e funções para os valores de equidade e solidariedade social, e, em especial, ao direito de todo ser humano de gozar do mais alto nível de saúde que pode ser alcançado.

Dentre os princípios necessários para manter um sistema desta natureza, há a capacidade de responder de forma equitativa e eficiente às necessidades de saúde dos cidadãos, incluindo a capacidade de monitorar o progresso para melhoria contínua e renovação das suas estruturas físicas.

Nesse sentido, a presente obra visa adequar o local à qualificação e humanização da atenção no SUS, de acordo com as diretrizes e objetivos da Lei Orgânica do SUS e demais normativas que organizam a estruturação dos serviços de saúde.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF) indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- k) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e não prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

12.1 Impactos Ambientais

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, onde todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP N° 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5°, I, II, III e §1°, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP N° 01/2010; da Resolução Conama n° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama N° 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

A abordagem ambiental integrada aos empreendimentos assistenciais de saúde considera que o meio ambiente apresenta um equilíbrio dinâmico entre as forças concorrentes dos meios físico, biótico e antrópico, as quais se organizam em um sistema de relações complexas e sensíveis às modificações de seus elementos constituintes. Portanto, o meio ambiente é composto ao mesmo tempo por um espaço e por um sistema de relações, que se desenvolvem nesse espaço, por meio de trocas de energia e matéria, e cujas alterações podem desencadear reações, modificando sua dinâmica.

Os principais aspectos do meio biótico devem ser tratados não só na interação com os processos do meio físico, tal como o significado da cobertura vegetal nos processos de movimento de massa (escorregamento e erosão), mas também de acordo com seu papel no ambiente construído e na melhoria da qualidade de vida de seus usuários. No meio antrópico, devem ser tratados mecanismos de controle de qualidade relativos ao desempenho do empreendimento e as relações humanas naquele espaço e circunvizinhança.

Segmentos do Meio Ambiente	Alterações de Processos
Meio Físico	. Aceleração do processo erosivo; . Ocorrência de escorregamentos (solo e rocha); . Contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas.
Meio Biótico	. Supressão da vegetação; . Degradação da vegetação pelo efeito de borda; . Danos e incômodos a fauna.
Meio Antrópico	. Aumento pela demanda dos serviços públicos (coleta de lixo, correio, etc.) e demais questões de infraestrutura; . Aumento do consumo de água e energia; . Aumento do tráfego

De forma geral, os empreendimentos e sua infraestrutura (arruamento, drenagem, rede de água, gás, esgoto, telefonia, energia) devem ser projetados, construídos e mantidos de forma a minimizar as alterações no ambiente, observando:

12.1.1 Projeto e Implantação de Empreendimentos

A implantação do empreendimento assistencial de saúde deve considerar os riscos de desconfinamento do solo, deslizamentos de taludes, enchentes, erosões, assoreamento de vales ou cursos d'água por efluentes ou outras substâncias, além de outros riscos similares. Independentemente dessas recomendações, devem ser obedecidas às exigências das ABNT NBR 8044 e ABNT NBR 11682, bem como da legislação vigente.

12.1.2 Seleção e Consumo de Materiais

Recomenda-se que os empreendimentos assistenciais de saúde sejam construídos mediante exploração e consumo racionalizado de recursos naturais, objetivando a menor degradação ambiental, menor consumo de água, de energia e de matérias-primas. Na medida das possibilidades, devem ser privilegiados os materiais que causem menor impacto ambiental, desde as fases de exploração dos recursos naturais à sua utilização final.

Recomenda-se a utilização de madeiras cuja origem possa ser comprovada mediante apresentação de certificação legal ou provenientes de plano de manejo aprovado pelos órgãos ambientais (DOF - Documento de Origem Florestal). Recomenda-se recorrer ao uso de espécies alternativas de madeiras que não estejam enquadradas como madeiras em extinção.

Durante a reforma, deve-se implementar um sistema de gestão de resíduos no canteiro de obras (CONAMA N° 307), de forma a minimizar sua geração e possibilitar a segregação de maneira adequada para facilitar o reuso, a reciclagem ou a disposição final em locais específicos.

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Recomenda-se aos projetistas que avaliem junto aos fabricantes de materiais, componentes e equipamentos os resultados de inventários de ciclo de vida de seus produtos, de forma a subsidiar a tomada de decisão na avaliação do impacto que estes elementos provocam ao meio ambiente.

Considerando as limitações severas impostas pela legislação, as dificuldades de controle e rastreamento de processos na cadeia produtiva de componentes para a construção civil que contenham amianto, e ainda a classificação do amianto como resíduo perigoso, no final do seu ciclo de vida, de acordo com a Resolução CONAMA 307, fica vetada a utilização de produtos que possuam amianto em qualquer proporção e de qualquer espécie em sua formulação, sob pena da corresponsabilidade prevista na Norma do Ministério do Trabalho.

12.1.3 Consumo de Energia no Uso e Ocupação da Edificação

As instalações elétricas devem privilegiar a adoção de soluções, caso a caso, que minimizem o consumo de energia, entre elas a utilização de iluminação e ventilação natural e de sistemas de aquecimento, baseados em energia alternativa.

Tais recomendações devem também ser aplicadas aos aparelhos e equipamentos utilizados durante a execução da obra e no uso do imóvel (guinchos, serras, gruas, aparelhos de iluminação, eletrodomésticos, dispositivos para aquecimento de água, entre outros).

12.2 Impactos Sociais

Quanto aos impactos sociais e econômicos, observamos que a reforma permitirá melhorar a estrutura física do prédio onde estão instalados os serviços da Unidade Básica de Saúde da AGASA. Nesse sentido, vislumbra-se um acréscimo de qualidade estrutural para atendimento da população que acessa o local diariamente.

Além de que a reforma pretendida promoverá condições para que as Equipes de Saúde que atuam naquele território possam desempenhar ações estratégicas na comunidade, atuando no fortalecimento da prevenção e promoção da saúde. Minimizará a necessidade de deslocamento de pacientes para a sede do município, o que é fator preponderante para que as pessoas busquem atendimento preventivo, evitando a descontinuidade do tratamento e o consequente agravamento de quadros clínicos.

12.3 Impactos Econômicos

Também é importante ressaltar que a contratação é vantajosa para a Administração Municipal, considerando a Secretaria não dispõe de mão de obra qualificada disponível para realizar tal serviço. Além do mais, a maior parte do valor utilizado na obra será proveniente de recurso repassado pelo Estado, destinado para tal fim.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. ANÁLISE DE RISCO

Processo Eletrônico:7461/2025 - Ampliação da UBS AGASA		
1. FASE DA EXECUÇÃO DO PROCESSO		
RISCO 01 Estudos preliminares incorretos ou erros nos projetos (ex.: incompatibilidades entre os projetos arquitetônico, estrutural e instalações);		
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Dano	
1.	Realização de ajustes durante a obra	
2.	Paralisação da Obra	
3.	Aumento do custo final	

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Uso de metodologias como BIM para antecipar e corrigir problemas ainda na fase de projeto.	Secretaria de Planejamento
2.	Confecção do Termo de Referência disponibilizado aos fornecedores contendo todas as especificações.	Secretaria da Saúde
3.	Implementação de revisão técnica aprofundada e compatibilização dos projetos antes do início da obra, juntamente com a Contratada.	Secretaria de Planejamento e Contratada
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Contratação de equipe para revisão técnica e ajuste dos projetos.	Secretaria de Planejamento

RISCO 02

Intercorrências no processo licitatório

Probabilidade	() Baixa () Média (x) Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta

Id	Dano
1.	Impugnação do edital
2.	Contratação ineficiente, não atingindo o seu objetivo;
3.	Empresa contratada sem qualificação técnica, causando problemas durante a execução; e
4.	Licitação deserta.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realização do planejamento da licitação por equipe técnica adequada e qualificada.	Secretaria da Saúde, Planejamento e Administração
2.	Elaboração dos documentos preparatórios com zelo e baseados nas boas práticas e na legislação vigente.	Secretarias da Saúde e do Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Retificação dos documentos convocatórios	Departamento de Compras/SEMAF
2.	Realização de um novo processo licitatório	Departamento de Compras/SEMAF

RISCO 03

Seleção de empresa sem capacidade de execução

Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta

Id	Dano
1.	Contratação de empresa sem qualificação
2.	Problemas na execução da obra.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaboração dos documentos preliminares do processo licitatório por equipe técnica qualificada;	Secretarias de Planejamento
2.	Estabelecimento de critérios claros e objetivos para comprovação.	Secretarias da Saúde
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Sanções administrativas à empresa contratada;	Gestão de Contratos/SEMAF
2.	Rescisão do contrato;	Gestão de Contratos/SEMAF
3.	Convocação de empresa cadastrada no certame.	Departamento de Compras (DEC)

RISCO 04

Processo licitatório fracassado, deserto ou contratação insatisfatória

Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Id	Dano	
1.	Possível contratação de empresa sem capacidade financeira para a execução dos serviços ou descumprimento de requisitos legais.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar pesquisa de preços de acordo com as normas e orientações vigentes	Secretaria de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Identificar e corrigir inconsistências observadas nos Estudos Preliminares e na Pesquisa de Preço.	Secretarias de Planejamento e Saúde
RISCO 05 e 06		
Falhas e atrasos na execução		
Alterações das condições econômicas para aquisição de materiais e remuneração dos serviços		
Probabilidade		() Baixa () Média (x) Alta
Impacto		() Baixa () Média (x) Alta
Id	Dano	
1.	Obras com vícios de execução;	
2.	Necessidade de refazimento de serviços;	
3.	Paralisação da obra; e	
4.	Aumento do custo final da obra.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaboração de cronograma de execução de obra considerando o prazo para fornecimento dos materiais	Secretaria de Planejamento
2.	Especificar de forma adequada o objeto e exigências de qualificação técnica suficientes para apresentação de proposta condizentes com a necessidade da administração Pública Implementação de revisão técnica aprofundada e compatibilização dos projetos antes do início da obra;	Secretarias de Planejamento e Saúde
3.	Acompanhamento e fiscalização técnica da execução da obra pelo responsável técnico da fiscalização;	Fiscais do Contrato
4.	Auditorias técnicas regulares durante a execução;	Secretaria de Planejamento
5.	Definição clara de padrões e critérios de aceitação dos materiais e serviços.	Secretaria de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Glosa dos serviços que não apresentarem os critérios de aceitabilidade técnica;	Fiscais do Contrato
2.	Rescisão do contrato, caso necessário; e Convocação das demais empresas classificadas, caso necessário.	Departamento de Gestão de Contratos SGCON e PGM
3.	Negociação para aditivo de preços conforme Lei nº 14.133/2021	Secretaria da Saúde e Contratada
RISCO 07		
Problemas causados por condições climáticas extremas (chuvas, secas)		
Probabilidade		(x) Baixa () Média () Alta
Impacto		() Baixa () Média (x) Alta
Id	Dano	
1.	Atraso na execução da obra;	
2.	Desfazimento de serviços.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Previsão de tecnologias sustentáveis para suportar tais intempéries	Contratada
2.	Contratação de seguro que abarque tais situações	Contratada
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Acionamento do seguro;	Contratada

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.	Refazimento dos serviços com custeio parcial entre a Administração e a Empresa Contratada	Secretaria da Saúde e Contratada
----	---	----------------------------------

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 11 de setembro de 2025.

INTEGRANTE TÉCNICO: **Roselaine Isabel Fraga Machado, Oficial Administrativo.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: **Antônio Fernando Selistre, Secretário da Saúde.**

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: **Rodrigo Gomes Massulo, Prefeito.**



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **0B26.QFTJ.FVEB.HRMU**

Documento assinado eletronicamente por **ROSELAINE ISABEL FRAGA MACHADO, OFICIAL ADMINISTRATIVO (A)** em 11/09/2025 às 14:37:14.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 11/09/2025 às 15:24:59.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO SELISTRE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMSA)** em 11/09/2025 às 14:35:07.